



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 661/74

Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Comissão De Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado.

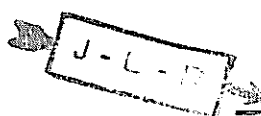
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

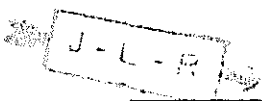
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado, para construção, ampliação, e/ ou adaptação de prédios escolares estaduais.

Parágrafo único - As responsabilidades financeiras assumidas com a assinatura do convênio referido no artigo 1º correrão à conta das dotações orçamentárias municipais destinadas à educação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 22 de julho de 1974.

 Américo F. Silva
(PREFEITO MUNICIPAL)

 Jose de Lima Reis
(OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO)

reconheço verdadeira a (firma/supra) in-
dicada dos em numero
de duas (2) - Bon fe' =
Santa Luzia, 25 de Novembro de 1974
Jose de Lima Reis
Revisão do 1º. Oficial

JOSE DE LIMA REIS
ESC. 1º OFÍCIO DO JUD. E NOTAS
TERMO E COMARCA DE
SANTA LUZIA - MINAS

FIRMA EM REPOZICIONANTE
NO TAB. ABIL. C. NOT. E J. J. J. J. J.
Rue da Bahia - Santa Luzia - Minas